

(iii) em relação aos profissionais celetistas em geral, a implementação do piso salarial nacional deve ocorrer na forma prevista na Lei nº 14.434/2022, a menos que se convencie diversamente em negociação coletiva, a partir da preocupação com demissões em massa ou comprometimento dos serviços de saúde. Essa é a razão do diferimento previsto a seguir. Nesse caso, deve prevalecer o negociado sobre o legislado (RE 590.415, Rel. Min. Luís Roberto Barroso; ARE 1.121.633, Rel. Min. Gilmar Mendes)

(ADI 7222 MC-Ref-segundo, Relator(a): ROBERTO BARROSO, Tribunal Pleno, julgado em 03/07/2023, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-s/n DIVULG 24-08-2023 PUBLIC 25-08-2023);

CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal de que a expressão “piso salarial” deve ser interpretada como a “contraprestação pecuniária mínima paga ao profissional da categoria acrescida das verbas fixas, genéricas e permanentes, pagas indistintamente a toda a categoria, e que sejam desvinculadas de condições de trabalho específicas de cada servidor, e não tenham por base critérios meritórios individuais”;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS 1.135, de 26 de agosto de 2023, que estabeleceu os critérios e procedimentos para o repasse de a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS 6.565, de 28 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União em 29 de janeiro de 2025 – Seção 01, que disponibilizou os valores repassados pelo Ministério da Saúde ao Estado com base nos dados cadastrados no InvestSUS;

CONSIDERANDO o repasse federal ao Estado e a constante necessidade de atualização e confirmação dos dados dos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras até o dia 15 do mês da competência do pagamento, conforme Portaria GM/MS 1.298, de 14 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO o princípio da publicidade e a necessidade de utilização de instrumento flexível para repassar mensalmente os valores aos estabelecimentos;

Resolve:

Art. 1º Divulgar os valores de assistência financeira complementar federal destinados aos estabelecimentos de saúde vinculados ao SUS, relacionados no Anexo Único desta Portaria, referente ao complemento para cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, conforme cálculo extraído do InvestSUS.

Art. 2º A assistência financeira complementar federal de que trata esta Portaria se refere à competência de JANEIRO/2025, acrescida ou diminuída do ajuste do complemento repassado nas competências anteriores.

Art. 3º O ajuste é calculado exclusivamente pelo Ministério da Saúde da atualização cadastral de JANEIRO/2025.

Art. 4º Caso o valor ajustado para JANEIRO/2025 seja negativo, o estabelecimento deverá devolvê-lo em até 5 dias, sob pena da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Art. 5º Os estabelecimentos relacionados no Anexo Único desta Portaria serão oficiados com a indicação dos valores individualizados por colaborador e CPF, utilizando parâmetro descrito no art. 3º.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém (PA), 03 de fevereiro de 2025.

Ivete Gadelha Vaz

Secretária de Saúde Pública

ANEXO ÚNICO				
REPASSE DA UNIÃO PARA O COMPLEMENTO PISO SALARIAL ENFERMAGEM - COMPETÊNCIA JANEIRO/2025				
QNT	CNES EMPREGADOR	ESTABELECIMENTO	MUNICÍPIO	Valor Referência Janeiro/2025 - R\$
1	0073482	HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS HOSPITAL SANTA ROSA	ABAETETUBA	310.945,79
2	2318660	HOSPITAL JULIA SEFER	ABAETETUBA	43.301,49
3	6359728	HEMOPA ABAETETUBA	ABAETETUBA	6.629,35
4	2331861	HOSPITAL SANTO ANTONIO DE ALENQUER	ALENQUER	65.181,76
5	0254460	HOSPITAL GERAL PUBLICO DE CASTELO DOS SONHOS	ALTAMIRA	48.996,81
6	5597501	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	ALTAMIRA	254.024,98
7	6735134	SESPA 10 RPS	ALTAMIRA	32.381,27
8	2752891	HEMOPA ALTAMIRA	ALTAMIRA	1.894,10
9	3987884	HOSPITAL METROPOLITANO DE URGENCIA E EMERGENCIA	ANANINDEUA	862.186,86
10	2328798	HOSPITAL DAS CLINICAS DE ANANINDEUA_JAN_25	ANANINDEUA	50.951,28
11	2678578	ASSOCIACAO SAO MIGUEL	AUGUSTO CORRÊA	55.861,63
12	9461493	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO MATERNO INFANTIL DE BARCARENA_DEZ-24	BARCARENA	17.714,68
13	9461493	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO MATERNO INFANTIL DE BARCARENA	BARCARENA	17.714,68
14	6584543	SESPA 6 RPS	BARCARENA	10.417,55
15	0004790	POLICLINICA ESPECIALIZADA DO PARA UNIDADE MARCO	BELÉM	51.029,17
16	7486413	HOSPITAL PUBLICO ESTADUAL GALILEU	BELÉM	156.572,53
17	7871902	HOSPITAL ONCOLOGICO INFANTIL OCTAVIO LOBO	BELÉM	245.995,02
18	7967012	HOSPITAL JEAN BITAR	BELÉM	70.953,65
19	9493492	CENTRO INTEGRADO DE INCLUSAO E REABILITACAO CIIR	BELÉM	11.255,18
20	9917322	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	BELÉM	678.237,12
21	2953412	PSIQUE CLINICA DE REABILITACAO PSIQUIATRICA	BELÉM	34.171,00
22	7872399	ABRIGO ESPECIAL CALABRIANO URE REI	BELÉM	45.149,12
23	2333074	URE DEMETRIO MEDRADO	BELÉM	6.629,34
24	2333082	URE DIPE	BELÉM	17.993,95
25	2333163	LACEN UNIDADE DE REFERENCIA LABORATORIO CENTRAL DO PARÁ	BELÉM	2.324,54
26	2334283	UNIDADE DE REFERENCIA MATERNO INFANTIL E ADOLESCENTE	BELÉM	20.312,72
27	2695162	CAPS GRAO PARÁ	BELÉM	8.523,45
28	2752719	URES REDUTO DOCA	BELÉM	13.258,70
29	2752727	URE PRESIDENTE VARGAS	BELÉM	10.417,55
30	3068781	CAPS I ICOARACY	BELÉM	4.735,25
31	3163326	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DA MARAMBAIA CAPS	BELÉM	3.596,83
32	3236609	CAPS RENASCER	BELÉM	18.941,00
33	3777995	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	BELÉM	947,05
34	6446442	CENTRAL DE REGULAÇÃO	BELÉM	-
35	6557392	SESPA 1 RPS	BELÉM	68.583,60
36	6557430	SESPA 7 RPS	BELÉM	1.371,72